

**DECRETO Nº 21.972, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

**“DESOBRIGA A UTILIZAÇÃO DE MASCÁRAS EM  
LOCAIS PÚBLICOS E AMBIENTES COM VENTILAÇÃO  
NATURAL NO MÚNICÍPIO DE CRISTALINA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e,

**CONSIDERANDO** a Ata de reunião extraordinária nº 74, de 14 de março de 2022 expedida pela Comissão Municipal de Enfretamento ao CORONAVIRUS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica desobrigada a utilização de máscaras em locais públicos e ambientes com ventilação natural no Município de Cristalina, ressalvadas as unidades de saúde públicas ou particulares.

§1º - As disposições do caput do artigo 1º não se aplica as pessoas com sintomas gripais e pessoas não vacinadas;

§2º - Pessoas imunodeprimidas e/ou com comorbidades de alto risco orienta o uso de máscaras.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer momento acaso haja alteração da Nota Técnica da Comissão de Enfretamento ao CORONAVIRUS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2022.



**DANIEL SABINO VAZ**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Encaminhe-se

**Genelúcio Fabio Alves Carneiro Vieira**

Secretário Municipal de Administração



**PALÁCIO DOS CRISTAIS**

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina-GO

CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br